

global, que tem por objeto a “contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, capina manual de vias, varrição manual de vias públicas, fornecimento de equipe padrão e equipe para limpeza e manutenção de bueiros, e coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades”. Responsável: Danilo Barbosa Machado (Prefeito)

Sessão de abertura: 13-11-2020, às 09h00min. Advogada cadastrada no e-TCESP: Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388)

1. ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital da concorrência pública nº 10/2020, do tipo menor valor global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçagem mecanizada, capina manual de vias, varrição manual de vias públicas, fornecimento de equipe padrão e equipe para limpeza e manutenção de bueiros, e coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades”.

2. Inicialmente, a Representante assevera tratar-se de versão corrigida do instrumento convocatório, que, no seu entender, continua maculado por imprecisões que impedem a correta formulação de propostas.

Resalta, neste sentido, as seguintes falhas:

a) Subjetividade na exigência do item 1.51, possibilitando “que os proponentes façam o projeto com informações que considerem necessárias”, de forma que efetuará, caso sagre-se vencedor, a “execução do serviço a seu modo, sem seguir os critérios impostos pela Administração Pública”; e

b) Carência de informações essenciais no item 2 – capina manual de vias públicas, que deixa “em dúvida a produção diária estimada para cada capinador atender à demanda licitada”.

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Os autos foram distribuídos por prevenção em razão da conexão com a matéria tratada nos TC-017546.989.20-3, TC-021401.989.20-7 e TC-021422.989.20-2, que abrigaram representações formuladas por Mikael Crispim de Oliveira, Anselmo Nogueira Junior e ECSAM Serviços Ambientais Ltda., nos quais foram proferidas decisões singulares declarando extintos os processos, sem exame do mérito, em virtude de supervenientes revogações do certame.

4. Recurso que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização “a posteriori” do ato gerador da despesa promovido pela Administração.

Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, “obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas”. Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.

5. Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame.

De início, observo que o referido item 1.5 encontra-se descontextualizado de todo o teor do instrumento convocatório, eis que em nenhum outro dispositivo deste há qualquer outra menção ao aludido “projeto”, ao contrário, consta expressa previsão de que prevalecerá, “no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital”.

Tal cenário indica que o citado dispositivo se trata, aparentemente, de erro material que não possui o condão, per se, de prejudicar a correta formulação das propostas.

De toda forma, foi oportunizado aos interessados requerer esclarecimentos relacionados ao presente certame, diligência esta que poderia ter sanado a dúvida suscitada.

Neste aspecto, recordo que o e. Plenário, em sessão de 01-11-2017, deliberou sobre a pertinência de análise do pleito de exame prévio somente após o esgotamento recursal, via administração, processado nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, o que provavelmente não foi feito no presente caso, eis que o Representante deixou de comprovar ter efetuado a solicitação.

6. Por outro lado, insubsistente a aventada carência de indicação da “produção diária estimada” dos serviços de capinação manual, visto que o Termo de Referência informa o número mínimo de realização destes serviços ao ano (04 vezes), assim como a área aproximada para execução mensal (72.000 m²), elementos que, em uma análise apriorística, própria do rito de exame prévio, mostram-se suficientes para que as empresas do ramo, dentro de sua experiência, possam aferir qual a demanda para o período questionado e, assim, eleger o contingente que considera mais viável para atender-las.

Ademais, ressalto que não deve haver ingerência do Ente Público no modo que a empresa contratada considera mais eficaz para a execução de suas atividades, destacando-se que os custos destes serviços integram a estimativa prevista no cronograma.

7. Evidente, de qualquer forma, que os atos porventura praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelo ato convocatório, não escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do regular exame da matéria.

Posto isto, adrito exclusivamente aos pontos impugnados, indefiro o pleito de suspensão liminar do certame.

8. Dê-se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Dê-se ciência ao DD. Ministério Público de Contas.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se

1.1.5. O Projeto completará todas as informações necessárias para formação da proposta comercial, sendo este desenvolvido por empresa contratada para esta finalidade.

2 - CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

2.1 – Definição

Define-se como capinação manual à operação de se eliminar com o auxílio de ferramenta apropriado, o mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas e nos passeios.

2.2 - Áreas abrangidas

O serviço de capina manual deverá ser efetuado em todas as vias pavimentadas e atendidas pelo serviço de varrição manual, constituída pelas seguintes localidades:

2.3 – Períodos de Execução

A licitante deverá programar para toda a área pavimentada e atendida pelo serviço de varrição, uma programação da capina manual em pelo menos 4 vezes ao ano.

2.4 - Quantitativo

É estimada em aproximadamente 72.000 m², o quantitativo mensal para a atividade de capinação manual.

2.5 - Remoção

A licitante deverá disponibilizar um veículo para a remoção dos resíduos gerados pela atividade, transportando-os até o local de destinação final, após a necessária conferência da pesagem.

2.6 – Quantitativo de Trabalhadores

2.6.1 - Deverá a licitante manter permanentemente no horário normal de trabalho, colaboradores suficientes para cumprir o descrito no memorial descritivo de trabalho. Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente com os documentos preponderantes de registrado, além de uniformizado e com ferramenta apropriado e portando os equipamentos de proteção individual, necessário um veículo tipo Kombi ou

Similar para transporte dos funcionários, com os documentos necessários para transporte de funcionários.

3.2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

4 Retirada do Edital, Impugnações e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

* Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSUÉ ROMERO.

PROCESSO: 00014188.989.20-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA (CNPJ 45.291.234/0001-73). ADVOGADO: ANGELA CARBONI MARTINHONI (OAB/SP 197.017) / MELISSA CRISTINA SPEXOTO CAMOLESI (OAB/SP 198.090) / EDUARDO MARIQUELA POLIZELLI (OAB/SP 274.764). INTERESSADO(A): DIAB TAHA (CPF 046.443.668-03). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 3275.989.20-0.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 112), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-06 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00004989.989.17-3. CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL - IAMSPE (CNPJ 60.747.318/0001-62). CONTRATADO(A): GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ 59.519.603/0001-47). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). INTERESSADO(A): LAFAT BRABO JUNIOR (CPF 032.220.248-55). ASSUNTO: Contrato nº007/2017, Edital Pregão Eletrônico nº046/2016, que objetivava a prestação de serviços de limpeza hospitalar, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00005409.989.17-5, 00011206.989.18-8, 00016965.989.19-7, 00009429.989.20-5, 00024684.989.20-5.

Os documentos contidos no ev. 162 são cópias daqueles juntados ao processo 24684.989.20 (ev.1), onde ser-lhes-á dado o devido tratamento.

Nada há, portanto, para decidir aqui sobre eles.

Publique-se e restitua-se os autos ao estado de sobrestamento.

PROCESSO: 00012064.989.18-9. CONTRATANTE: ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA (CNPJ 04.378.330/0002-57). CONTRATADO(A): ORTOPRATKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 61.148.037/0002-37). INTERESSADO(A): ALEXANDRE MERLIN (CPF 107.464.568-59). CASSIO ROBERTO ARMANI (CPF 070.915.848-30). ASSUNTO: Contrato CCB nº072/421/17, Edital Pregão Eletrônico nº199/0049/2017, objetiva a prestação de serviços de locação de 175 desfibriladores, destinados às unidades móveis de atendimento do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012756.989.18-2, 00021175.989.20-1.

Os termos aditivos juntados aos evs. 55 e 56 não respeitam a forma estabelecida no art. 82 c.c. o § 4º do art. 83 das Instruções nº 2/2016 (DOE de 11/12/2017).

Fica, portanto, a ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - SSP - NOTIFICADA para, no prazo de 10 dias, corrigir a impropriedade.

Caso haja dúvida sobre como fazê-lo, o suporte técnico do sistema deverá ser consultado.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00004453.989.19-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOPOLES (CNPJ 67.662.544/0001-90). ADVOGADO: EMIR ALFREDO FERREIRA (OAB/SP 139.590) / (OAB/SP 201.917). INTERESSADO(A): JOAO BATISTA AMARAL (CPF 015.502.798-07). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-05. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009547.989.19-4. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012010.989.19-2.

Reiterem-se os termos da NOTIFICAÇÃO de ev. 81, publicada no DOE de 23/09/2020, ainda pendente de cumprimento.

Devolva-se ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 dias para que tome conhecimento do relatório elaborado pela UR-05 (ev. 75) e apresente as alegações de interesse.

Publique-se e proceda-se por AR.

PROCESSO: 00013932.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA (CNPJ 56.901.275/0001-50). ADVOGADO: EVILAZIO FERREIRA DE SOUZA (OAB/SP 190.824). INTERESSADO(A): JOSE LUIZ MONTEIRO (CPF 029.347.038-35). ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 3196.989.20-6.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 129), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-03 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014623.989.20-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS (CNPJ 44.215.846/0001-14). INTERESSADO(A): RUBENS FRANCO JUNIOR (CPF 078.716.258-29). ADVOGADO: RICARDO FRANCO (OAB/SP 110.239). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 3344.989.20-7.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 143), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-03 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014973.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU (CNPJ 45.227.337/0001-74). ADVOGADO: SILVIO HENRIQUE FREIRE TEOTONIO (OAB/SP 148.041) / LUIZ EVANEO GUERZONI (OAB/SP 153.337). INTERESSADO(A):

JOAO BATISTA RUGGERI RE (CPF 747.212.248-34). ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 3086.989.20-9.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 151), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-06 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014742.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (CNPJ 46.363.933/0001-44). INTERESSADO(A): NICOLAU FINAMORE JUNIOR (CPF 962.447.478-87). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 2875.989.20-4.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 151), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-03 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014694.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (CNPJ 46.634.051/0001-76). INTERESSADO(A): FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (CPF 099.251.038-43). ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 3299.989.20-2.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 144), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-09 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014545.989.20-4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA (CNPJ 45.147.733/0001-91). ADVOGADO: HEITOR PEREIRA VILLACA AVOLGIO (OAB/SP 274.315) / RICARDO SANTOS FRAGNAN (OAB/SP 368.353). INTERESSADO(A): TANIA LIANA TOLEDO YUGAR (CPF 055.659.698-67). ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO PRINCIPAL: 2911.989.20-0.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 151), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-08 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014835.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO (CNPJ 72.836.588/0001-29). ADVOGADO: RONDON AKIO YAMADA (OAB/SP 157.508) / AGOSTINHO BARBOSA NETO (OAB/SP 304.397). INTERESSADO(A): LUCIO SANTO DE LIMA (CPF 074.186.278-66). ASSUNTO: Acompanhamento especial Covid-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 3189.989.20-5.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 156), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-01 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014554.989.20-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (CNPJ 43.465.459/0001-73). INTERESSADO(A): LUIZ OSCAR VITALE JACOB (CPF 079.569.958-17). ADVOGADO: FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 3265.989.20-2.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 82), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-19 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014571.989.20-1. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO (CNPJ 67.996.363/0001-08). INTERESSADO(A): PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA (CPF 166.036.278-41). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 3096.989.20-7.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 139), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-19 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014994.989.20-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI (CNPJ 44.555.027/0001-16). ADVOGADO: RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219). INTERESSADO(A): CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA (CPF 382.854.078-37). ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 3243.989.20-9.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 151), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-02 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00013854.989.20-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA (CNPJ 46.316.600/0001-64). ADVOGADO: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 143.622) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / MARCOS FELIPE DE PAULA BRASIL (OAB/SP 244.714) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) /

BARBARA CLIVATE COSTA (OAB/SP 306.394). INTERESSADO(A): MAMORA NAKASHIMA (CPF 969.874.308-10). ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / ROGERIO CESAR GAIOSO (OAB/SP 236.274) / PAULO ROBERTO ATHIE PICCELLI (OAB/SP 345.307) / FERNANDA RAELE FRANCA (OAB/SP 352.175). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 3319.989.20-8.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 154), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-03 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00004724.989.19-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (CNPJ 45.196.698/0001-09). ADVOGADO: FABIANA NADER COBRA RIBEIRO (OAB/SP 181.098). INTERESSADO(A): CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES (CPF 030.067.888-69). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00008769.989.19-5. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00018749.989.19-0, 00024932.989.19-7, 00008033.989.20-3, 00008837.989.20-1.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL requer dilação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se e habilitação de FABIANA NADER COBRA RIBEIRO (OAB/SP 181.098) (ev. 83).

Defiro o pedido de prorrogação de prazo.

Os efeitos desta decisão estendem-se a CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES.

Destaco que FABIANA NADER COBRA RIBEIRO (OAB/SP 181.098) já está habilitada nos autos, conforme demonstra o ev. 31.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00024734.989.20-5. AGRAVANTE: ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 09.666.393/0001-41). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA (CNPJ 44.892.693/0001-40). ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO ANTE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO PARA SUBMETER O EDITAL DO PREGÃO Nº 112/2020 A EXAME PRÉVIO PREVISTO NO ART. 113, § 2º, DA LEI Nº 8.666/1993. URGÊNCIA. EXERCÍCIO: 2020. RECURSO/AÇÃO DO: 00024162.989.20-6.

ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, já qualificada, agrava do Despacho proferido em 6 de novembro de 2020 nos autos do Processo 24162.989.20-6 (ev. 13 do mencionado).

Com fundamento nas razões que expõe na petição de ev. 1, insiste no pedido denegado pela decisão agravada, para submeter a exame prévio o Edital do Pregão nº 112/2020, lançado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA.

O art. 113, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, admite que o Tribunal de Contas solicite da Administração responsável, para exame, cópia de edital de licitação, prevendo que o faça no interstício que vai da publicação do ato ao dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.

Pois bem, no caso concreto, o interstício venceu dia 6 de novembro